

**Resolução n.º 14 de 2000**

Número novo (2017): 14/2000

Número antigo: 12/2000

Data da última revisão: (30/10/2017)

**Dispõe sobre descontos para associados  
nos eventos realizados nos espaços internos do  
Clube por iniciativa própria ou patrocínio.**

A Presidência do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições que o Estatuto lhe confere e considerando as deliberações tomadas na reunião realizada, **resolve**:

**Artigo 1º** - Para quaisquer eventos a serem realizados no âmbito do clube (esportivos, sociais ou culturais), seja por iniciativa própria ou através de patrocínio, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários deverão pagar no máximo até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o não associado, seja para si seja para seus dependentes.

Parágrafo único: Excetuam-se os eventos em que os espaços são locados por terceiros.

**Artigo 2º** - Nos casos previstos no artigo 1º os associados deverão estar sempre priorizados em relação aos não associados, quanto à aquisição antecipada de ingresso para eventos.

**Artigo 3º** - Para possíveis regras diferentes das previstas nesta Resolução o Conselho Deliberativo deverá ser consultado e avaliar a matéria.

**Artigo 4º** - Na entrada para o evento, mesmo que a portaria seja terceirizada, será exigível do associado a sua identificação visando assegurar que o benefício desta resolução atenda apenas os associados e seus dependentes.